



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 22/89

Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal, doar área de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca - de Buritama, Estado de São Paulo, etc... FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar uma área de terra consistente de um lote de terreno de propriedade desta municipalidade, localizado à Rua Joaquim da Silva Neves, bairro centro, com a área total de 187,50 metros quadrados, conforme as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Joaquim da Silva Neves em 7,50 metros, do lado direito de quem desse frente olha para o imóvel divide-se com Antonio José da Silva em 25,00 metros, do lado esquerdo divide-se com Prefeitura Municipal de Turiuba em 12,00 metros, Lazaro Ferreira Borges em 6,50 metros e Noemia C. Meireles em 6,50 metros e finalmente pelos fundos com a Igreja Congregação Cristã do Brasil em 7,50 metros.

Artigo 2º - A referida área será doada ao Senhor Antonio Dutra Gonçalves.

Parágrafo 1º - O doador faz a doação com as seguintes condições: que o donatário não poderá alienar o imóvel ora doado, no prazo de 10 anos.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes com esta doação fica a cargo do donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de julho de 1.989

Acadino
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha da cópia a Empresa Publicitária "O JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -